



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

**SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE
PROFESSORES PARA AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO E OS CENTROS DE
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE FORTALEZA**

EDITAL Nº 010/2012 – GAB-SEDUC/CE, DE 25 DE ABRIL DE 2012

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, atendendo ao que dispõe o art. 4º, da Lei Complementar nº 22, de 24 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE de 02 de agosto de 2000, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado a formar um banco de recursos humanos de professores do primeiro segmento do ensino fundamental da Educação de Jovens e Adultos-EJA, para as Unidades Prisionais do Estado das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE, discriminadas no ANEXO I e os Centros de Medidas Socioeducativas de Fortaleza.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção destina-se à formação de um banco de professores para o primeiro segmento do ensino fundamental da EJA das Unidades Prisionais do Estado das CREDE, discriminadas no ANEXO I e dos Centros de Medidas Socioeducativas de Fortaleza, de acordo com o art.3º e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000.

1.2 A Seleção de que trata este Edital será realizada sob a coordenação de cada CREDE/SEFOR, consistirá de Prova Escrita, de caráter classificatório e eliminatório, abrangendo conhecimentos específicos sobre educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade, e de Prova de Títulos de caráter classificatório.

1.3 O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei nº 14.954, de 27 de junho de 2011, publicada no DOE de 15 de julho de 2011.

1.4 A carga horária semanal para a função de professor será de acordo com a carência existente, distribuída nos turnos de funcionamento da unidade de ensino.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 A Inscrição para a Seleção ocorrerá na sede da CREDE/SEFOR para a qual o candidato concorre, cujo nome está disponível no ANEXO I deste Edital, no período de 27/04 a 09/05/2012, no horário de 9h às 16 horas.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar concomitantemente:

a) licenciatura em Pedagogia ou Curso de Formação de Professores em regime regular ou especial para o ensino do primeiro segmento do ensino fundamental;

b) formação continuada em EJA com carga horária mínima de 40 horas ou especialização concluída ou estar cursando especialização em EJA, com carga horária mínima de 360 horas.

2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

a) a ficha (requerimento de inscrição), constante do ANEXO IV deste Edital, devidamente preenchida com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da Seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) “Curriculum Vitae” padronizado conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital.

2.4.1 Serão indeferidas as inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

2.4.2 Serão indeferidas as inscrições por não entrega da documentação exigida nos itens 2.3 e 2.4 deste Edital.

2.5 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador:

2.5.1 deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido;

2.5.2 o candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

2.6 Não serão aceitos documentos após o recebimento da inscrição.

2.7 No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

2.8. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A Seleção de que trata este Edital constará de 2 (duas) fases, sendo que a primeira consistirá de Prova Escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório; a segunda, de Prova de Títulos, de caráter classificatório, com as normas definidas neste Edital.

3.2. Primeira Fase – de caráter eliminatório e classificatório, sendo constituída de uma Prova Escrita objetiva, de múltipla escolha, que avaliará os conhecimentos específicos de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade. Será composta de 15 (quinze) questões, valendo cada questão 01(um) ponto, totalizando até 15 (quinze) pontos e com número mínimo para aprovação de 08 (oito) acertos.

3.2.1 As questões serão do modelo de múltipla escolha, com cinco alternativas cada (A, B, C, D, E), das quais somente uma é correta e versarão sobre o conteúdo disposto no ANEXO II deste Edital.

3.2.2 A correção da Prova Escrita objetiva de múltipla escolha será feita, exclusivamente, por meio da Folha-Resposta, cujo preenchimento, com caneta de tinta azul ou preta, é de inteira responsabilidade do candidato. Será considerada nula a resposta do candidato que na Folha-Resposta indicar mais de uma alternativa ou, ainda, omitir e/ou rasurar o item.

3.2.3 A Prova da Primeira Fase será aplicada na cidade sede da CREDE/SEFOR para a qual o candidato se inscreveu e concorre, cujo local será divulgado no site da CREDE/SEFOR no dia 15 de maio de 2012.

3.2.4 A prova da Primeira Fase será aplicada no dia 20 de maio de 2012, com início às 9h, a partir de quando não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de realização da prova, e término às 11h, observado o horário oficial do Ceará. A duração total da prova será de 02 (duas) horas.

3.2.5 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova, com uma hora de antecedência do horário previsto para início da mesma, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento original de identidade e do comprovante de inscrição.

3.2.6 É obrigatório, ao terminar a prova, o candidato entregar ao fiscal de sala a prova juntamente com a Folha-Resposta.

3.2.7 O gabarito preliminar da prova da Primeira Fase será divulgado a partir das 13h, na data da realização da prova, no site de cada CREDE/SEFOR.

3.2.8 Em hipótese alguma haverá:

- a) segunda chamada da prova;
- b) aplicação de prova fora do local, da data e do horário predeterminados neste Edital;
- c) envio de documentos para residência do candidato.

3.2.9 Será eliminado na Primeira Fase da Seleção o candidato que não atingir o número mínimo de acerto de 08 (oito) questões que compõem a prova objetiva.

3.2.10 O resultado da Primeira Fase será divulgado no dia 22 de maio de 2012, no site de cada CREDE/SEFOR, a partir das 17 horas.

3.3 A Segunda Fase, de caráter classificatório, será constituída de uma Prova de Títulos, com as normas definidas neste Edital, através de análise curricular e valerá até 8,5 (oito e meio) pontos, sendo:

ÁREAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Certificado devidamente registrado ou Certidão Oficial de Especialização na área da Educação de Jovens e Adultos (carga horária mínima de 360 horas)	3,0
2. Declaração que está cursando Especialização na área da Educação de Jovens e Adultos (carga horária mínima de 360 horas)	1,5
3. Certificado ou Declaração de Formação Continuada na área da Educação de Jovens e Adultos (carga horária mínima de 40 horas)	1,5
4. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula de educação de jovens e adultos, mínimo de 01 (um) ano, limitado a 03 (três) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	3,0
5. Experiência de trabalho em projetos sociais e serviços voluntários, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 02 (dois) anos, sendo 0,5 ponto por cada ano.	1,0

3.3.1 Todos os candidatos participantes da Seleção, independentemente de possuírem as experiências explicitadas acima, deverão preencher, datar e assinar o Currículo Vitae Padronizado constante do ANEXO III deste Edital e entregá-lo no ato da inscrição para a Seleção.

3.3.2 Ao Currículo Vitae Padronizado, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital, devem ser anexados:

- a) declaração em papel timbrado, assinada pelo Diretor(a) da escola ou pelo Secretário(a) escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em escola pública estadual ou municipal;

- b) cópia da carteira profissional autenticada em cartório onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de ensino particular;
- c) declaração, em papel timbrado da Instituição, assinada pelo responsável, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em projetos sociais;
- d) cópia do diploma de grau superior ou certidão de colação de grau fornecido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovando a qualificação profissional exigida no item 2.3 deste Edital;
- e) cópia do certificado ou certidão de especialização em EJA ou declaração que está cursando especialização em EJA de acordo com o item 2.3 deste Edital;
- f) cópia da certificação ou declaração de formação continuada em EJA, com carga horária mínima de 40 horas, de acordo com o item 2.3 deste Edital.

3.3.3 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por instituição de ensino brasileira.

3.3.4 Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

3.3.5 O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados na ordem de 1 e 2.

3.3.6 Participarão da Segunda Fase da Seleção, somente os candidatos que atingirem o número mínimo de acerto, de 08 (oito) questões que compõem a Prova Escrita objetiva.

3.3.7 O resultado da Segunda Fase será divulgado no dia 23 de maio de 2012, no site de cada CREDE/SEFOR, a partir das 17 horas.

4. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da Primeira Fase (prova objetiva) com os pontos obtidos na Segunda Fase (prova de títulos), sendo calculada a nota para cada candidato de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = NPF + NSF$$

Onde, NF => Nota Final

NPF => Nota da Primeira Fase

NSF => Nota da Segunda Fase

4.2 A classificação final dos candidatos será feita por CREDE/SEFOR, em ordem decrescente da nota final, divulgada, através de Edital, no site de cada CREDE/SEFOR para a qual o candidato se inscreveu, na data de 25 de maio de 2012, a partir das 17 horas.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate na nota final da Seleção, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver o maior número de acertos na Prova Escrita objetiva ;
- c) obtiver a maior nota na Prova de Títulos.

5.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

6.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou da Coordenação da Seleção;

- c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) faltar ou chegar atrasado à Prova Escrita objetiva;
- e) não entregar no ato da inscrição o “Curriculum Vitae” padronizado conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital, juntamente com a documentação exigida nos itens 2.3 e 2.4 deste Edital;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- g) não atingir o número mínimo de acerto de 08 (oito) questões que compõem a prova escrita objetiva.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recurso administrativo nos itens:

- a) gabarito preliminar da Prova Escrita objetiva da primeira fase;
- b) resultado da Prova de Títulos;
- c) resultado final da Seleção.

7.2 Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e entregue a CREDE/SEFOR para a qual se inscreveu no horário das 08h às 12h e das 13h às 17horas.

7.3 O prazo para interposição de recurso sobre o resultado de cada ação descrita nas alíneas a, b e c do subitem 7.1 será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do primeiro dia útil da divulgação no site da CREDE/SEFOR.

7.5 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1 A vigência da presente Seleção será de 02 (dois) anos a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogada por igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

9.3 Será composto um banco de aprovados por CREDE/SEFOR, em ordem decrescente da nota final.

9.4 Serão considerados documentos de identidade a que se referem itens deste Edital: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

9.5 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, ou que se comunicar com outro candidato e for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

- d) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha-Resposta;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na Folha-Resposta;
- i) não permitir a coleta de sua assinatura;
- j) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação.

9.6 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.7 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

9.8 Os certificados ou declarações dos cursos exigidos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

9.9 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a divulgação do resultado final da Seleção, a Folha-Resposta e o Caderno de Prova serão destruídos.

9.10 Todos os horários previstos neste Edital são regidos pelo horário do Estado do Ceará.

9.11 Não serão assegurados estacionamentos para veículos de candidatos nos locais de realização das fases desta Seleção.

9.12 Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão responsável pela Seleção.

9.13. A contratação por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.14. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

9.15. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de abril de 2012

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I- INTEGRANTE DO EDITAL Nº 010/2012 – GAB-SEDUC/CE, DE 25/04/2012
1.RELAÇÃO DAS CREDE/SEFOR PARA INSCRIÇÃO E PROVA PRIMEIRA FASE

CREDE/SEFOR
CREDE – 01 – MARACANAÚ END: AV. PE. JOSÉ HOLANDA DO VALE, 1971 – PARQUE PIRATININGA CEP: 61.900-000 – MARACANAÚ/CE.
CREDE – 02 – ITAPIPOCA END: RUA DOM AURELIANO MATOS, 36 – CENTRO - CEP: 62.500-000 – ITAPIPOCA/CE.
CREDE – 03 – ACARAÚ END: TRAVESSA BENEDITO PARÁ, 94 – CENTRO - CEP: 62.580-000 – ACARAÚ/CE.
CREDE – 04 – CAMOCIM END: TRAVESSA DR. JOÃO TOMÉ, S/N – CENTRO - CEP: 62.400-000 – CAMOCIM/CE.
CREDE – 05 – TIANGUÁ END: AV. PREFEITO JAQUES NUNES, S/N - CEP: 62.320-000 – TIANGUÁ/CE.
CREDE – 06 – SOBRAL END: AV. D. JOSÉ EUCLIDES F. GOMES, S/N – COLINA BOA VISTA – CEP: 62.040-000 – SOBRAL/CE. -
CREDE – 07 – CANINDÉ END: RUA TABELIÃO FACUNDO, 395 – CENTRO CEP: 62.700-000 – CANINDÉ/CE. -
CREDE – 08 – BATURITÉ END: AV. FRANCISCO BRAGA FILHO, 1015 – CONS.ESTELITA – CEP: 62.760-000 – BATURITÉ/CE.
CREDE – 09 – HORIZONTE END: AV. PRES. CASTELO BRANCO, 4638 – CENTRO - CEP: 62.880-000 – HORIZONTE/CE.
CREDE – 10 – RUSSAS END: RUA DOM LINO, 156 – CENTRO - CEP: 62.900-000 – RUSSAS/CE.
CREDE – 11 – JAGUARIBE END: RUA HILDEBERTO SABÓIA RIBEIRO, 401 – CONJ. DA CAIXA – CEP: 63.475-000 – JAGUARIBE/CE.
CREDE – 12 – QUIXADÁ END: RUA JUSCELINO KUBITSCHK, 993 – ALTO SÃO FRANCISCO – CEP: 63.900-000 – QUIXADÁ/CE. –
CREDE – 13 – CRATEÚS END: BR – 216 – KM 03 – CEP: 63.700-000 – CRATEÚS/CE.
CREDE – 17 – ICÓ END: RUA PROJETADA ANA NUNES – S/N – BAIRRO NOVO CENTRO – CEP: 63.430-000 – ICÓ/CE.
CREDE – 18 – CRATO END: RUA ANDRÉ CARTAXO, 09 – CENTRO - CEP: 63.100-000 – CRATO/CE.
CREDE – 19 – JUAZEIRO DO NORTE END: RUA RUI BARBOSA, S/N – SANTA TEREZA- CEP: 63.050-380 JUAZEIRO DO NORTE/CE.
CREDE – 20 – BREJO SANTO END: RUA MANOEL INÁCIO LUCENA, 161 - CEP: 62.600-000 – BREJO SANTO/CE. - CENTRO
FORTALEZA/ SEFOR END: AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N - 1º ANDAR, BLOCO C– CAMBEBA – 60.822-325

2. RELAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS NO CEARÁ E DOS CENTROS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM FORTALEZA

CREDE	MUNICÍPIO	UNIDADE PRISIONAL
1ª - Macacanaú	Aquiraz	1.Instituto Penal Paulo Sarasate - IPPS
		2.Instituto Penal Feminino Des. Auri Moura Costa - IPF
		3.Instituto Penal Governador Stênio Garcia - IPGSG
	Itaitinga	4.Casa de Privação Provisória de Liberdade – CPPL II
		5.Casa de Privação Provisória de Liberdade – CPPL III
		6.Instituto Presídio Olavo Oliveira II – IPPOO II
	Maracanaú	7.Cadeia Pública de Maracanaú
Maranguape	8.Cadeia Pública de Maranguape	
Pacatuba	9.Cadeia Pública de Pacatuba	
2ª - Itapipoca	Amontada	10.Cadeia Pública de Amontada
	Itapipoca	11.Cadeia Pública de Itapipoca
		12.Casa de Albergado de Itapipoca
	São Gonçalo do Amarante	13.Cadeia Pública de São Gonçalo do Amarante
	Trairi	14.Cadeia Pública de Trairi
	Umirim	15.Cadeia Pública de Umirim
Uruburetama	16.Cadeia Pública de Uruburetama	
3ª - Acaraú	Acaraú	17.Cadeia Pública de Acaraú
	Bela Cruz	18.Cadeia Pública de Bela Cruz
	Itarema	19.Cadeia Pública de Itarema
4ª - Camocim	Camocim	20.Cadeia Pública de Camocim
5ª - Tianguá	Ibiapina	21.Cadeia Pública de Ibiapina
	Ipu	22.Cadeia Pública de Ipu
	São Benedito	23.Cadeia Pública de São Benedito
	Tianguá	24.Cadeia Pública de Tianguá
	Ubajara	25.Cadeia Pública de Ubajara
	Viçosa do Ceará	26.Cadeia Pública de Viçosa do Ceará
6ª - Sobral	Massapê	27.Cadeia Pública de Massapê
	Sobral	28.Cadeia Pública de Sobral
	Sobral	29.Casa de Albergado
	Sobral	30.Penitenciária Ind. Regional de Sobral - PIRS
7ª - Canindé	Canindé	31.Cadeia Pública de Canindé
	Caridade	32.Cadeia Pública de Caridade
	Santa Quitéria	33.Cadeia Pública de Santa Quitéria
8ª - Baturité	Aracoiaba	34.Cadeia Pública de Aracoiaba

	Baturité	35.Cadeia Pública de Baturité
	Capistrano	36.Cadeia Pública de Capistrano
	Itapiúna	37.Cadeia Pública de Itapiúna
	Ocara	38.Cadeia Pública de Ocara
	Palmácia	39.Cadeia Pública de Palmácia
	Aratuba	40.Cadeia Pública de Aratuba
9ª - Horizonte	Cascavel	41. Cadeia Pública de Cascavel
	Pindoretama	42. Cadeia Pública de Pindoretama
10ª - Russas	Aracati	43. Cadeia Pública de Aracati
	Fortim	44. Cadeia Pública de Fortim
	Jaguaruana	45. Cadeia Pública de Jaguaruana
	Limoeiro do Norte	46. Cadeia Pública de Limoeiro do Norte
	Russas	47. Cadeia Pública de Russas
	Tabuleiro do Norte	48. Cadeia Pública de Tabuleiro do Norte
11ª - Jaguaribe	Jaguaribe	49. Cadeia Pública de Jaguaribe
12ª - Quixadá	Boa Viagem	50. Cadeia Pública de Boa Viagem
	Quixadá	51. Cadeia Pública de Quixadá
13ª - Crateús	Crateús	52. Cadeia Pública de Crateús
17ª - Icó	Cedro	53. Cadeia Pública de Cedro
	Icó	54. Cadeia Pública de Icó
	Lavras da Mangabeira	55. Cadeia Pública de Lavras da Mangabeira
	Várzea Alegre	56. Cadeia Pública de Várzea Alegre
18ª - Crato	Assaré	57. Cadeia Pública de Assaré
	Araripe	58. Cadeia Pública de Araripe
	Crato	59. Cadeia Pública de Crato
19ª - Juazeiro do Norte	Barbalha	60. Cadeia Pública de Barbalha
	Juazeiro do Norte	61. Cadeia Pública de Juazeiro do Norte
	Juazeiro do Norte	62. Penitenciária Ind. Regional do Cariri - PIRC
20ª - Brejo Santo	Brejo Santo	63. Cadeia Pública de Brejo Santo
SEFOR - Fortaleza	Fortaleza	64. Centro Educacional São Francisco
		65. Centro Educacional São Miguel
		66. Centro Semiliberdade Mártir Francisca
		67. Centro Educ. Aloísio Lorscheider
		68. Centro Educacional Dom Bosco
		69. Centro Educacional Patativa do Assaré
		70. Centro Educacional Aldaci Barbosa Mota
71. Centro Socioeducativo Passaré		

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) Legislação:

- CNE/CEB. Resolução nº 03, de 15/06/10 - Diretrizes Operacionais para a EJA.
- CNE/CEB. Resolução nº 02, de 19/05/10 - Diretrizes Nacionais para a oferta de educação de jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.
- Brasil. Presidência da República. Lei nº 8.069 de 13/07/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA: (somente os excertos abaixo indicados)
 - Título I – Das disposições preliminares - Arts. 1º ao 4º;
 - Título III – Da prática do ato infracional / Das medidas socioeducativas - Arts. 103 ao 125
- Brasil. Presidência da República. Lei nº 12.433, de 29/06/11 - Remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou trabalho.
- Brasil. Presidência da República. Lei nº 9394 de 20/12/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Art. 37 e 38.

b) Pedagogia Social

- MACHADO, Evelcy Monteiro. **Pedagogia social no Brasil**: políticas, teorias e práticas em construção. UFPR.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessário à prática docente. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

c) Proposta Curricular da EJA 1º Segmento – Ensino Fundamental

- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental – Educação para jovens e adultos. Ensino Fundamental. Proposta Curricular - 1º Segmento. — São Paulo: Ação Educativa; Brasília: MEC, 2001. (Fundamentos e Objetivos gerais: pp. 35 a 47; Planejamento e Avaliação: pp. 209 a 214, e de 225 a 229).

ANEXO III - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 010/2012 – GAB-SEDUC/CE, DE 25/04/2012

CURRICULUM VITAE PADRONIZADO-CREDE

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor do primeiro segmento do ensino fundamental da Educação de Jovens e Adultos-EJA, para as Unidades Prisionais do Estado, _____ CREDE, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que as declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos, através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1 Habilitação necessária para função professor

CURSO	CARGA HORÁRIA
1 -	
2 -	
3 -	

- Anexar cópia do Diploma de Grau Superior fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovando a qualificação profissional exigidas no item 2.3 deste Edital. O candidato com pendência de DIPLOMA poderá apresentar a **Certidão de Colação de Grau**.

- Anexar cópia da certificação totalizando uma carga horária mínima de 120 h/a, de acordo com o item 2.3 deste Edital.

OU

- Anexar cópia da certificação da especialização em EJA uma carga horária mínima de 360 h/a, de acordo com o item 2.3 deste edital.

OU

- Anexar declaração cursando especialização em EJA, carga horária mínima de 360 h/a, com o item 2.3 deste Edital.

2 Experiência de trabalho no exercício da função docente em EJA

ESCOLA	TEMPO

- Anexar a Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da escola ou pelo Secretário (a) escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal.

- Cópia da Carteira Profissional autenticada em cartório, constando o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Escola Particular.

3 Experiência de trabalho em projetos sociais

ESCOLA	TEMPO

- Anexar a Declaração, em papel timbrado da Instituição, assinada pelo responsável, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em projetos sociais.

CURRICULUM VITAE PADRONIZADO-SEFOR

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor do primeiro segmento do ensino fundamental da Educação de Jovens e Adultos-EJA para os Centros de Medidas Socioeducativas de Fortaleza-SEFOR, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que as declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos, através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1 Habilitação necessária para função professor

CURSO	CARGA HORÁRIA
1 -	
2 -	
3 -	

- Anexar cópia do Diploma de Grau Superior fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovando a qualificação profissional exigidas no item 2.3 deste Edital. O candidato com pendência de DIPLOMA poderá apresentar **a Certidão de Colação de Grau**.

- Anexar cópia da certificação totalizando uma carga horária mínima de 120 h/a, de acordo com o item 2.3 deste Edital.

OU

- Anexar cópia da certificação da especialização em EJA uma carga horária mínima de 360 h/a, de acordo com o item 2.3 deste edital.

OU

- Anexar declaração cursando especialização em EJA, carga horária mínima de 360 h/a, com o item 2.3 deste Edital.

2 Experiência de trabalho no exercício da função docente em EJA

ESCOLA	TEMPO

- Anexar a Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da escola ou pelo Secretário (a) escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal.

- Cópia da Carteira Profissional autenticada em cartório, constando o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Escola Particular.

3 Experiência de trabalho em projetos sociais

ESCOLA	TEMPO

- Anexar a Declaração, em papel timbrado da Instituição, assinada pelo responsável, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em projetos sociais.

ANEXO IV - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 010/2012 – GAB-SEDUC/CE, DE 25/04/2012

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____ DATA: ____/____/____
NASC. ____/____/____ SEXO: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE RES.: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____ RG: _____ ORG. EXP.: _____

(anexar cópia RG)

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

NOME DO CURSO: _____

OPÇÃO DO CANDIDATO:

CREDE/SEFOR

_____, ____/____/2012. _____

Assinatura Candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (entregar ao candidato no ato da inscrição)

Nº. INSCRIÇÃO: _____ CREDE/SEFOR _____

NOME CANDIDATO (A) _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Apresentar este comprovante e o RG no dia da prova

_____, ____/____/2012 _____

Assinatura Responsável pela inscrição

(CARIMBO)